



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 348/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 23/04/2025

OBJETO: Contratação de assinatura de periódicos para a educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Solicitamos a autorização para a contratação da empresa **Vilmar Rodrigues Monteiro**, para a aquisição de assinatura anual de 9 (nove) periódicos educacionais da Revista Nossa Amiguinho JR e um Livro "Como Formar Filhos Vencedores" para serem utilizados como ferramentas pedagógicas no ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Pereira Teixeira, utilizando abordagens que estimulam novas aprendizagens com a ludicidade. Trabalhando a ótica do desenvolvimento da Honestidade, Responsabilidade, Consumo Consciente, Educação Financeira, Educação Ambiental, Tolerância com diferenças, dentre outros que agregam valores para formar cidadãos de bem.

O valor da contratação será de R\$ 2.922,60 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) pelo período de 1 (um) ano.

Vila Nova do Sul, 23 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Processo nº 1.657/2025, Inexigibilidade de licitação nº 19/2025, o Sr. Prefeito José Luiz Camargo de Moura, reconheceu ser Inexigível licitação para contratar a empresa Vilmar Rodrigues Monteiro para o fornecimento de 9 (nove) assinaturas anuais de periódicos educacionais da Revista Nosso Amiguinho JR e um Livro "Como Formar Filhos Vencedores" para serem utilizados como ferramentas pedagógicas no ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Pereira Teixeira

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 348/2025

Modalidade: Inexigibilidade 19/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: Vilmar Rodrigues Monteiro

CNPJ: 13.890.638/0001-97

Endereço: Tua TV Augusto Terra, 53 – Vacaria/RS

Objeto: Contratação de assinatura de periódicos para a educação

Valor Global: R\$ 2.922,60 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda que a empresa Vilmar Rodrigues Monteiro justificada por meio de Declaração de Exclusividade anexada ao Processo Administrativo nº 1.657/2025, comprova que a empresa distribui exclusivamente os livros e revistas em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que agregam valores para formar cidadãos de bem.

Face aos elementos, considero que o contrato de assinatura de periódicos para a educação, atende aos requisitos do inciso I do Artigo 74 conforme documentação anexada ao Processo Administrativo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art.74 inciso I).

Vila Nova do sul, 23 de abril de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal